



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**  
Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010  
FONE: 4746.7210 - e-mail: desuz@educacao.sp.gov.br



**COMUNICADO 21/2019 DE 02/05/2019**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR COMO PROFESSOR**  
**ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA NO ANO DE 2019**

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Suzano, com base na Resolução SE 03/19, torna pública a inscrição para o processo de atribuição de aulas a docentes para atuar como Professor Articulador do Programa Escola da Família – PEF, nas escolas jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

**I – Das disposições preliminares**

Constituem características e habilidades dos responsáveis pela implementação das ações do Programa Escola da Família:

- a. Promover políticas públicas e ações voluntárias voltadas à aprendizagem dos alunos e ao fortalecimento de atitudes e comportamentos do indivíduo para a cultura cidadã, a paz e a harmonia na convivência social, com vistas ao desenvolvimento dos sentidos de consciência, responsabilidade e participação comunitária;
- b. Assegurar, nas escolas públicas estaduais, espaços físicos para o atendimento de membros dos diferentes segmentos da comunidade, que lhes proporcionem, aos finais de semana, oportunidades de vivenciar ações e atividades construídas a partir dos cinco eixos norteadores, quais sejam: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho;

**II – Das condições**

De acordo com o disposto no Artigo 12 da Resolução SE 03/19, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com a SEE, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes aulas, e observada a seguinte ordem de prioridade:

- a. docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família ;
- b. titular de cargo na condição de adido;
- c. titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- d. titular de cargo readaptado;
- e. ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- f. ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- g. ocupante de função atividade readaptado.

**III – Da carga horária**

O Professor Articulador da Escola da Família poderá ter atribuída a seguinte carga horária:

- a) 30 aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida na seguinte conformidade:
  - a.1. 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;



**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**  
Av. Mogi das Cruzes, 175 - Jd. Imperador - Suzano- CEP: 08673-010  
FONE: 4746.7210 - e-mail: [desuz@educacao.sp.gov.br](mailto:desuz@educacao.sp.gov.br)



Secretaria de  
Educação

a.2. 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

a.3. 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

b) 15 (quinze) aulas, correspondentes a 13 (treze) horas semanais a ser cumpridas na seguinte conformidade:

b.1. 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

b.2. 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

b.3. 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

#### **IV – Da Inscrição**

**As inscrições serão recebidas na Diretoria de Ensino Região de Suzano, localizada na AV. Mogi das Cruzes, 175 Jd. Imperador, Suzano no período compreendido entre os dias 08 à 15 Maio de 2019, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h; Local: 2º Andar sala Plantão da Supervisão**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2019;

b. Declaração do Diretor da Escola das aulas já atribuídas em 2019

(modelo próprio utilizado pelas escolas no processo de atribuição de aulas durante o ano);

c. RG (cópia e original);

d. CPF (cópia e original).

e. declaração atualizada de tempo de serviço, em dias, exercido como Vice-Diretor de Escola no Programa Escola da Família até a data de 30/01/2019 da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ([anexo A](#));

f. declaração atualizada de tempo de serviço, em dias, exercido no Magistério Público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo ([anexo B](#));

#### **V – Da classificação**

Os docentes serão classificados pela Comissão Regional responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas, de acordo com os termos do artigo 12 da Resolução SE 03/2019.

**VI - Divulgação dos Resultados: no site da diretoria de ensino: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br>**

- **20/05/2019**: relação dos credenciamentos indeferidos;

- **20/05/2019 a 21/05/2019**: período para interposição de recurso que deverá ser entregue no setor de protocolo;

- **24/05/2019**: classificação